

## Visão da CPC J de Almada

- Construir uma comunidade protetora, securizante e promotora do desenvolvimento integral da criança/jovem
- Diminuir, efetivamente, os fatores de risco e de perigo
- Promover a capacitação das famílias, intervindo de forma integrada e constante

## Missão da CPC J de Almada

- Promover a proteção e segurança da criança/jovem em situação de perigo, corresponsabilizando os diferentes agentes locais, dinamizando parcerias e envolvendo toda a comunidade local



**Prevenir, Proteger, Participar**

Lei 142/15, de 8 de setembro  
2.ª alteração à Lei 147/99, de 1 de setembro,  
alterada pela Lei 31/2003, de 22 de agosto

## Composição da CPCJ

É composta por representantes das seguintes entidades:

- Município
- Segurança social
- Educação
- Saúde
- IPSS/ONG com resposta social de carácter não residencial
- Emprego e Formação Profissional
- IPSS/ONG com resposta social de carácter residencial
- Associações de Pais
- Associações ou outras organizações que desenvolvam atividades desportivas culturais ou recreativas
- Associações de jovens
- Forças de segurança: GNR e PSP
- 4 cidadãos designados pela Assembleia Municipal
- Pessoas cooptadas individualmente

### Morada e contatos

Rua Dr. António Elvas, nº 95, Feijó  
2810-168 Almada  
Tel.: 212 744 679  
Fax: 212 744 681  
cpcj.almada1@gmail.com

### Horário de atendimento

9h30-12h30 / 14h00-17h00

### Autocarros

103 e 133 Paragem Farmácia (Rua Dr. António Elvas)  
109 e 123 Paragem Jardim (Rua da Alembração)



pele

superior

interesse

da

criança



## O que é a CPCJ

É uma instituição oficial não judiciária constituída por representantes de vários serviços e entidades do concelho

## Objetivos da intervenção

**Promover os direitos** da criança/jovem e **prevenir ou por termo** a situações suscetíveis de afetar a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral

## Como intervém a CPCJ

Exerce as suas atribuições de acordo com a lei e delibera com **imparcialidade e independência**

## Competência territorial

Intervém com crianças/jovens com menos de 18 anos que residam em território nacional e, mais especificamente, no concelho de Almada

## Competências de intervenção

- atender e informar as pessoas que se dirigam à CPCJ
- Apreciar as situações de perigo
- Instruir os processos de promoção e proteção
- Solicitar pareceres e colaboração aos técnicos e/ou entidades competentes
- Decidir a aplicação, acompanhamento e revisão de medidas de promoção e proteção
- Desenvolver ações de promoção dos direitos e de prevenção de situações de perigo



## Quando intervém a CPCJ

- Quando **não seja possível** às entidades com competência em matéria de infância e juventude atuar adequada e suficientemente para remover o perigo
- Quando **obtem o consentimento** dos pais, representantes legais ou de quem tenha a guarda de facto
- Quando **obtem a não oposição** do jovem com idade igual ou superior a 12 anos

Quando **não seja prestado o consentimento** dos pais, representantes legais ou de quem tenha a guarda de facto, a CPPJ deve **comunicar** a situação ao Ministério Público do Tribunal territorialmente competente.

## Princípio da subsidiariedade

A intervenção deve ser efetuada, sucessivamente, pelas entidades com competência em matéria de infância e juventude, pelas comissões de proteção de crianças e jovens e, em última instância, pelos tribunais.

## A criança/jovem está em perigo quando

- Está abandonada ou vive entregue a si própria
- Sofre maus tratos físicos ou psíquicos ou é vítima de abusos sexuais
- Não recebe os cuidados ou a afeição adequados à sua idade e situação pessoal
- Está aos cuidados de terceiros observando-se forte relação de vinculação simultaneamente com o não exercício das funções pelos pais das suas funções parentais
- É obrigada a atividade ou trabalhos excessivos ou inadequados à sua idade, dignidade e situação pessoal ou prejudiciais à sua formação ou desenvolvimento
- Está sujeita, de forma direta ou indireta, a comportamentos que afetem gravemente a sua segurança ou o seu equilíbrio emocional
- Assume comportamentos ou se entrega a atividades ou consumos que afetem gravemente a sua saúde, segurança, formação, educação ou desenvolvimento, sem que os pais, representante legal ou quem tenha a guarda de facto, se lhe oponha de modo adequado

## Dever de colaboração

Todos os serviços públicos, as autoridades administrativas, as entidades policiais e as pessoas singulares e coletivas têm o dever de colaboração com a CPCJ.